Nome: Diogo Aparecido dos Santos

Prof.: Wilson Figueiredo

RA: 2010075

Semestre: 1º Semestre

Metodologia da Pesquisa Jurídica e Produção de Texto

Diogo Ap. dos Santos

Atividade: Pandemia COVID-19

Tema: Mudanças nos contratos de trabalho frente à pandemia do CoronaVírus.

Em dias de pandemia do CoronaVírus, inúmeros são os questionamentos acerca dos reflexos nos contratos de trabalhos. Essa pandemia afetou diversos empregadores e até empresas e autônomos, precisando alterar a rotina de todos os trabalhadores.

O Governo Federal, decretou uma medida provisória prevendo uma série de ações para preservar o emprego e suavizar possíveis efeitos negativos da pandemia da COVID-19 na economia.

Atualmente, nosso Meritíssimo Presidente da República Jair Bolsonaro, sucedeu a suspensão de contratos de trabalho e de salário por até quatro meses durante o período de calamidade pública.

Com a devida permissão do Presidente, essas novas regras já estão em vigor. As mudanças nos contratos, segundo o Governo, são para tentar conter demissões em meio à crise gerada pela pandemia do CoronaVírus.

Diante disso, o Ministério Público, determinou que, durante o período de suspensão do contrato, os empregadores devem oferecer qualificação online e manter benefícios, como o plano de saúde. Se não oferecer o programa de qualificação, os empregadores devem pagar salário e encargos sociais, ficando sujeito a penalidades previstas na legislação. Os empregadores, também não ajuda compensatória, sem natureza salarial, com valor negociado entre as partes.

O Ministério Público afirma que a suspensão dos contratos não dependerá de acordo ou convenção coletiva, prevalecendo a negociação individual com o empregado. Más não consta no Ministério Público, o corte de 50% nos salários medida que foi cogitada pelo Governo.

Já as diretrizes traçadas durante essa pandemia do COVID-19 para os trabalhadores foram, as regras para teletrabalho; antecipação de férias individuais; concessão de férias coletivas;

aproveitamento e antecipação de feriados; banco de horas; suspensão de exigência administrativas e segurança e saúde no trabalho; direcionamento do trabalhador para qualificação adiamento do recolhimento do fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS).

E como muito bem salientado pelo Ministério Público, todos os trabalhadores terão esses benefícios até o termino da COVID-19. Isso foi feito para as melhorias e prevenção do vírus e também pensando na saúde dos trabalhadores e a diminuição dos números de casos pela COVID-19.

Referência: (Site): W.W.W.Conjur.com.br./2020-mar-23/permite-suspensaocontrato-trabalho-salarios.